



INTERESSADO: D & F ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LTDA / ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM VITÓRIA / RECIFE – PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS.

PROCESSO N° **14000110005178000032/2019-64**

*Publicado no DOE de 03/03/2020 pela  
Portaria SEE n° 684/2020, de 02/03/2020*

**PARECER CEE/PE N° 017/2020-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/02/2020.**

## 1 RELATÓRIO

A D&F Escola Técnica de Enfermagem Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.412.711/0001-88, mantenedora da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, localizada na Rua Francisco Vita, nº 92, Cordeiro, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.630.190, solicitou por meio do Ofício nº 18/2019, datado em 20/04/2019 ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a Renovação da Autorização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam no Processo os seguintes documentos:

- cópia do Ato Constitutivo da Instituição e suas Alterações;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidões Negativas de Débitos para com:
  - ✓ Fazenda Pública Federal;
  - ✓ Fazenda Pública do Município;
  - ✓ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Fazenda Pública Estadual;
- Portaria SEE nº 5.764, de 09 de junho de 2017 – com publicação do Ato de Recredenciamento Institucional;
- Plano de Capacitação Docente, Técnico e Administrativo;
- Relatório de Execução do Plano de Curso - Período 2015 a 2019;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial;
- cópia do Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel de Funcionamento da Instituição;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 11/04/2024;
- Ofício nº 31/2019 – GERET, encaminhando o Relatório da Visita *in loco*.
- Ofício nº 80/2019 da Instituição, encaminhando exigências emitidas pela Comissão de Avaliação *in loco* e Anexos.

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 15/04/2019, sob o nº 14000110005178000032/2019-64. Em 16/04/2019, foi designada a relatoria conforme critérios estabelecidos pela Câmara de Educação Básica (CEB). Em 22/04/2019, o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) com fins

de Constituição de Comissão de Especialistas para realizar a avaliação *in loco* da Instituição de Ensino.

A Comissão, composta por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Analista de Gestão Educacional) e Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialista do Eixo Ambiente e Saúde), realizou a visita em 12/07/2019, momento no qual foi recebida pelo Diretor Administrativo, Manoel Alves da Silva; pela Diretora Pedagógica, Heloísa de Fátima Timóteo e pela Coordenadora do Curso, Ana Cristina do Nascimento Silva.

Durante a visita, a Comissão ressaltou a necessidade de atualização da bibliografia constante do Plano de Curso, bem como de ajustar a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, de 390 horas para 400 horas e identificar, na ficha de estágio, essa carga horária. Foi solicitada, também, a atualização da base legal no Histórico Escolar e providências para entrega das Atas Finais de 2016, 2017, 2018 e 2019 na Gerência Regional de Educação (GRE) – Recife Norte. A Coordenadora da Comissão solicitou que essa documentação pendente fosse enviada diretamente ao CEE/PE. A Instituição encaminhou os documentos em atendimento às exigências, em 09/09/2019, possibilitando a emissão do parecer.

## 2 ANÁLISE

A Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória foi recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 047/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5764, de 09 de junho de 2017.

De acordo com a Comissão de Especialistas a Instituição apresentou toda a documentação necessária à renovação de autorização de cursos técnicos, prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016. Da análise documental destacamos os aspectos que seguem.

### 2.1 Proposta Pedagógica

A Instituição apresenta em sua Proposta Pedagógica informações científicas, históricas e tecnológicas. Propõe uma educação onde o “profissional aprenda a reconhecer os desafios e a enfrentá-los de maneira a cumprir as exigências impostas pela contemporaneidade” (pág. 02), bem como apresenta os “conceitos e fundamentos teóricos que direcionam a práxis pedagógica”.

A Proposta Pedagógica descreve uma concepção de currículo a ser vivenciado de forma contextualizada e interdisciplinar como princípio básico do processo de aprendizagem utilizando uma metodologia que articule a vivência e a prática profissional.

### 2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória é um documento formal constituído de normas pedagógicas e administrativas, embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96, com vistas a regular o processo de ensino-aprendizagem, sendo composto por 06 (seis) Títulos, 23 (vinte e três) Capítulos e 89 (oitenta e nove) artigos.

### 2.3 Plano de Curso Técnico em Enfermagem

#### 2.3.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição destaca a necessidade de formar profissionais qualificados,

comprometidos em atender as necessidades da sociedade. “Tal proposta de curso é resultado de ampla pesquisa que resultou na construção de um projeto de curso” voltado às necessidades da demanda e das peculiaridades locais, propondo uma formação responsável, que prepare o profissional para “lidar com a saúde da população com humanidade e determinação”.

Apresenta dentre seus objetivos “assegurar ao aluno elementos indispensáveis à sua formação profissional, capazes de torná-lo um indivíduo sensível às causas que envolvem a saúde da população e um profissional pronto para atuar com competência [...]; qualificar jovens e adultos para promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho com conhecimento e habilidades gerais e específicas para o exercício consciente da cidadania” (pág.02, Plano de Curso).

### **2.3.2 Perfil Profissional de Conclusão**

Ao concluir o Curso Técnico em Enfermagem o estudante deverá estar apto a executar, sob supervisão do enfermeiro, ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação e reabilitação de doenças através do conhecimento e da complexidade das ações referenciadas na saúde individual e coletiva.

### **2.3.3 Requisitos e Formas de Acesso**

Para ingressar no Curso Técnico em Enfermagem o estudante deve ter concluído o Ensino Médio (forma subsequente) ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio na etapa regular, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou Supletivo (forma concomitante) e apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

### **2.3.4 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores**

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores está de acordo com a legislação vigente, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, para a efetivação e registro.

### **2.3.5 Organização Curricular**

O Curso está estruturado em três módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório. A carga horária teórico-prática está assim distribuída: Módulo I, com 380 horas, pré-requisito para os Módulos II e III; Módulo II, com 420 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio e Módulo III, com 400 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio.

O Curso será ofertado de segunda à sexta-feira nos turnos: manhã, das 7:30h às 11:45h; tarde das 13:30h às 17:45h; e noite, das 18:45h às 21:45h, com período mínimo previsto para a integralização de 24 (vinte e quatro) meses.

**Quadro 1 – Matriz Curricular – Curso Técnico em Enfermagem**

<b>Módulo I - Introdutório</b>	<b>CH Teórico-Prática</b>	<b>CH Estágio Obrigatório</b>	<b>CH Total</b>
Higiene e Profilaxia	60h	-	60h
Microbiologia e Parasitologia	60h	-	60h
Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-	60h
Estudos Regionais	40h	-	40h
Nutrição e Dietética	60h	-	60h
Ética Profissional	40h	-	40h
Psicologia Aplicada à Enfermagem	60h	-	60h
<b>Sub Total</b>	<b>380h</b>	<b>-</b>	<b>380h</b>

<b>Módulo II</b>	<b>CH Teórico-Prática</b>	<b>CH Estágio Obrigatório</b>	<b>CH Total</b>
Noções de Administração Hospitalar	40h	-	40h
Noções de Farmacologia	60h	-	60h
Introdução à Enfermagem	140h	100h	200h
Enfermagem em Clínica Médica	120h	50h	180h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	120h	50h	180h
<b>Sub Total</b>	<b>420h</b>	<b>180h</b>	<b>600h</b>
<b>Módulo III</b>	<b>CH Teórico-Prática</b>	<b>CH Estágio Obrigatório</b>	<b>CH Total</b>
Enfermagem em Neuro-Psiquiatria	60h	42h	80h
Enfermagem em Materno Infantil	80h	40h	130h
Enfermagem em Saúde Pública	80h	35h	130h
Enfermagem em Emergência	60h	35h	100h
Enfermagem em Terapia Intensiva	60h	18h	80h
Enfermagem em Geriatria	60h	30h	100h
<b>Sub Total</b>	<b>400h</b>	<b>200h</b>	<b>620h</b>
<b>Carga Horária Teórico-Prática</b>	<b>1.200h</b>	-	
<b>Carga Horária do Estágio Obrigatório</b>	-	<b>400h</b>	
<b>Total Geral do Curso</b>	-	-	<b>1.600h</b>

- Conforme Resolução CNE/CP Nº 01/2012 os conteúdos de Educação em Direitos Humanos serão trabalhados transversalmente, junto aos conteúdos programáticos nos demais componentes curriculares.
- Fonte: Plano de Curso.

### 2.3.6 Critérios de Avaliação

O processo de avaliação visa atender ao perfil profissional descrito no Plano de Curso. É um processo contínuo e cooperativo com funções diagnóstica, formativa e somativa, no qual os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos. Ao término de cada módulo será considerado aprovado o estudante que obtiver, em cada componente curricular, nota mínima 7,0 (sete) e comprovar frequência mínima de 75% do total das horas/aulas estabelecidas para o módulo.

A recuperação dar-se-á ao longo de todo o processo de ensino-aprendizagem com atividades relacionadas às competências nas quais o estudante não tenha demonstrado desempenho satisfatório. Após estudos de recuperação, será aprovado o estudante que obtiver na média final, igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular e comprovar frequência mínima de 75% do total das horas/aula estabelecidas para o módulo.

### 2.3.7 Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado, obrigatório para a obtenção do diploma, será oferecido em instituições públicas e privadas mediante contrato.

### 2.3.8 Diploma

O Diploma de Técnico em Enfermagem será expedido ao estudante que concluir com êxito os três módulos do Curso, o Estágio Supervisionado e apresentar comprovação da conclusão do Ensino Médio.

## 2.4 Equipe Gestora

A Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, apresenta um quadro

gestor formado por Diretor, Secretária, Coordenadora de Curso e Coordenadora Pedagógica, todos habilitados para exercerem suas funções.

## 2.5 Relatório de Execução do Curso no Período 2015 a 2019

De acordo com o Relatório apresentado pela Instituição, durante o período de 2015 a 2019 foram desenvolvidas diversas atividades extracurriculares, tais como: palestras na área de saúde; participação em feiras de saúde; participação em campanhas de vacinação nos postos de saúde e aferição de pressão; trabalhos com a comunidade.

Ainda de acordo com o Relatório, a carga horária teórico-prática prevista para o Curso foi cumprida regularmente. As atividades práticas profissionais foram realizadas em instituições por meio de convênios com a Secretaria de Saúde de Pernambuco, Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais Filantrópicos, em instituições de longa permanência para idosos e Hospital da Mulher do Recife.

## 2.6 Política de Capacitação Docente e Técnico-Administrativa

O projeto de capacitação de professores tem como foco o desenvolvimento humano e social, tendo como referencial a área de ambiente e segurança, objetivando “promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, oportunizando aos docentes da área de enfermagem condições para refletir, contextualizar e dimensionar a prática pedagógica”, bem como “capacitar os profissionais do corpo técnico-administrativo para contribuir com a melhoria no desenvolvimento das competências dos alunos, além de conhecimentos diversos ligados a temas transversais” (Plano de Capacitação Docente).

## 2.7 Política de Remuneração Cargos e Salários

A política de remuneração segue o regime de contratação por prestação de serviços e pagamento por hora-aula de acordo com a tabela do respectivo nível funcional do professor.

## 2.8 Infraestrutura

Segundo o Relatório da Comissão de Especialistas, a Instituição contempla todos os ambientes em pavimento térreo, apresentando estrutura física adequada, com ventilação natural e climatizada em todos eles. Conta com 04 (quatro) salas de aula; Laboratório de Informática; Laboratório de Enfermagem; biblioteca; sanitários masculino, feminino e um sanitário adaptado para pessoas com deficiência.

### 2.8.1 Ambiente de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – possui 04 (quatro) salas equipadas com cadeiras escolares, birô e quadro branco em ambiente climatizado com iluminação artificial. As salas dispõem de televisão, vídeo e projetor multimídia como recursos para apoio às atividades de ensino.
- **Biblioteca** – instalada em espaço físico adequado com 03 (três) mesas e 04 (quatro) cadeiras cada, um computador com acesso à internet e 06 (seis) estantes com acervo catalogado até 2016. Conta com uma auxiliar para atender ao público e quantidade de livros suficientes para o atendimento.

- **Laboratório de Informática** – conta com 10 (dez) computadores que atendem aos estudantes em ambiente climatizado e iluminado.
- **Laboratório de Enfermagem** – dispõe de espaço físico adequado, contendo todos os equipamentos e materiais necessários para a prática profissional do curso.

No que se refere a biblioteca, recomenda-se à Instituição atualizar a catalogação do acervo, incluindo os títulos adquiridos com data posterior ao ano de 2016, bem como o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

Quanto a Lei Federal 10.098/2000 que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência, ou mobilidade reduzida, o Relatório afirma que a Instituição atende aos requisitos exigidos.

### 3 VOTO

Face ao exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem Vitória, localizada na Rua Francisco Vita, nº 92, Cordeiro, Recife – PE, CEP nº 50.630-190, mantida por D & F Escola Técnica de Enfermagem Ltda., CNPJ nº 14.412.711/0001-88, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 047/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5764, de 09/06/2017. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 15/10/2019.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esporte de Pernambuco.

### 4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-presidente  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora  
ANGELA MARIA LEOCADIO LINS  
ARMANDO REIS VANCONCELOS  
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
RICARDO CHAVES LIMA

## 5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de fevereiro de 2020.

**Ricardo Chaves Lima**  
**Presidente**